



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI nº 1232

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG - a execução de obras de eletrificação no Município

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Ouro Fino autorizada a assinar "Carta de Acordo" com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. - CEMIG - para execução de obras de eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 237.336,76 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos) pagáveis à vista e R\$ 2.136.030,92 (dois milhões, cento e trinta e seis mil trinta cruzeiros e noventa e dois centavos) acrescidos de R\$ 362.840,44 (trezentos e sessenta e dois mil, oito centos e quarenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$..... 208.239,28 (duzentos e oito mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta Acordo", a ser firmada, para a execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de Cotas do I C M.

§ Único - À CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.